



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº _____ DE ____ DE ABRIL DE 2025

Autor: Vereador Negação

Partido – MDB

“O Vereador que abaixo subscreve, solicita à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à **Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias**, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:”

Assunto: Encaminhamento de minuta do Projeto de Lei que estabelece requisitos mínimos de formação acadêmica e experiência profissional para os cargos de Secretários Municipais.

O Vereador **Negação – MDB**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, com fundamento no artigo 185, do Regimento Interno, encaminha a presente Indicação, à **Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias**, para apresentar a Vossa Excelência a **Minuta do Projeto de Lei nº ____/2025**, que visa estabelecer critérios mínimos de formação acadêmica e experiência profissional para o exercício dos cargos de Secretários Municipais no Município de Cáceres-MT.

A presente proposição tem como objetivo primordial a **profissionalização da gestão pública municipal**, garantindo que os ocupantes dos cargos de Secretários Municipais possuam a qualificação técnica e a experiência prática para exercer suas funções de forma eficiente e alinhada às demandas da população.

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO:

A necessidade de melhoria do quadro de Secretários Municipais é evidente diante dos desafios enfrentados pela administração pública contemporânea. A ausência de critérios claros para a ocupação dessas cargas pode comprometer a eficiência da gestão pública, resultando em decisões administrativas convincentes e na maior utilização de recursos públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O projeto de lei em questão propõe requisitos mínimos de formação acadêmica e experiência profissional para cada carga de Secretário Municipal, conforme detalhado na minuta anexa. Esses critérios foram alterados com base nas especificidades de cada área de atuação, garantindo que os gestores possuísem o conhecimento técnico e a experiência práticas indispensáveis para a condução de políticas públicas eficazes.

Benefícios da Proposta:

1. **Eficiência na Gestão Pública:** A presença de profissionais envolvidos nas secretarias municipais garantirá que as decisões administrativas sejam fundamentadas em conhecimento técnico, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos.
2. **Melhoria dos Serviços Públicos:** A qualificação dos gestores em serviços públicos resultará mais eficaz, transparente e alinhada às necessidades da população.
3. **Impacto Social e Econômico:** A implementação de políticas públicas bem planejadas e realizadas contribuirá para o desenvolvimento sustentável do município, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.
4. **Fortalecimento da Confiança Pública:** A profissionalização da gestão pública fortalecerá a confiança da sociedade na administração municipal, promovendo maior transparência e responsabilidade.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência que analise a minuta do projeto de lei anexa e, considerando sua relevância para o aprimoramento da gestão pública municipal, encaminhe-a para tramitação e aprovação junto à Câmara Municipal de Cáceres.

Acreditamos que a adoção desta medida será um marco na história administrativa de nosso município, consolidando uma gestão pública moderna, eficiente e comprometida com o bem-estar coletivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou contribuições que possam ser feitas para a implementação desta proposta.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2025.

Atenciosamente,

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFAA-E8FE-6400-1FF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 04/04/2025 10:51:37 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/04/2025 às 11:51 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/AFAA-E8FE-6400-1FF5>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE ____ DE ABRIL DE 2025

Autor: Vereador Flávio Negação - MDB

“Estabelece requisitos mínimos de formação acadêmica e experiência profissional para o exercício dos cargos de Secretários Municipais no Município de Cáceres-MT e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, Prefeita Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece os requisitos mínimos de formação acadêmica e experiência profissional para o exercício dos cargos de Secretários Municipais no Município de Cáceres-MT.

Art. 2º. Os cargos de Secretários Municipais serão ocupados exclusivamente por profissionais que atendam aos requisitos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

Art. 3º. Os requisitos mínimos para cada carga do Secretário Municipal são os seguintes:

I - Secretário Municipal de Administração:

- a) Graduação em Administração Pública, Gestão de Pessoas ou áreas correlatas;
- b) Experiência mínima de 3 (três) anos em gestão pública, administração ou coordenação de processos administrativos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

II - Secretário Municipal de Agricultura:

- a) Graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola ou áreas afins;
- b) Experiência mínima de 2 (dois) anos em gestão rural, políticas agrícolas ou atividades agropecuárias.

III - Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- a) Graduação em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional ou áreas correlatas;
- b) Experiência mínima de 2 (dois) anos em políticas públicas sociais ou gestão de programas de assistência social.

IV - Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos:

- a) Graduação em Administração Pública, Ciências Políticas, Relações Internacionais ou áreas afins;
- b) Experiência mínima de 3 (três) anos em planejamento estratégico, gestão pública ou políticas públicas.

V - Controlador Geral do Município:

- a) Graduação em Ciências Contábeis, Direito, Administração Pública ou áreas correlatas;
- b) Experiência mínima de 3 (três) anos em auditoria, controle interno ou gestão pública.

VI - Secretário Municipal de Educação:

- a) Graduação em Licenciatura, Pedagogia ou áreas afins;
- b) Experiência mínima de 2 (dois) anos em gestão educacional, coordenação pedagógica ou na implementação de políticas educacionais.

VII - Secretário Municipal de Esporte e Lazer:

- a) Graduação em Educação Física, Gestão de Esporte ou áreas correlatas;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

b) Experiência mínima de 2 (dois) anos em gestão de programas de esporte, lazer ou atividades físicas.

VIII - Secretário Municipal de Fazenda:

- a) Graduação em Ciências Contábeis, Economia ou Administração;
- b) Experiência mínima de no mínimo 3 (três) anos em gestão financeira, orçamento público ou contabilidade pública.

IX - Secretário Municipal de Finanças:

- a) Graduação em Economia, Administração ou áreas correlatas;
- b) Experiência mínima de 3 (três) anos em planejamento financeiro, controle orçamentário ou gestão tributária.

X - Chefe de Gabinete:

- a) Graduação em Administração Pública, Ciências Políticas, Direito ou áreas afins;
- b) Experiência mínima de 2 (dois) anos em assessoria política ou gestão pública.

XI - Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística:

- a) Graduação em Engenharia Civil, Arquitetura, Urbanismo ou áreas correlatas;
- b) Experiência mínima de 2 (dois) anos de experiência em planejamento urbano, execução de obras públicas ou logística e infraestrutura.

XII - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:

- a) Graduação em Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Economia ou áreas afins;
- b) Experiência mínima de 2 (dois) anos em políticas de desenvolvimento sustentável ou gestão ambiental.

XIII - Secretário Municipal de Planejamento:

- a) Graduação em Administração Pública, Arquitetura, Urbanismo ou Planejamento Urbano;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

b) Experiência mínima de 2 (dois) anos em planejamento estratégico ou planejamento urbano e regional.

XIV - Procurador Geral do Município:

- a) Graduação em Direito;
- b) Experiência mínima de 3 (três) anos na advocacia pública ou privada;
- c) Especialização em direito administrativo e experiência em consultoria e contencioso jurídico para gestão pública.

XV - Secretário Municipal de Saúde:

- a) Graduação em Medicina, Enfermagem, Odontologia, Farmácia, Psicologia, Biomedicina ou outras áreas afins à Saúde;
- b) Experiência mínima de 2 (dois) anos em gestão de saúde pública ou funções de administração na área.

XVI - Secretário Municipal de Turismo e Cultura:

- a) Graduação em Turismo, Artes, Cultura ou áreas correlatas;
- b) Experiência mínima de 2 (dois) anos em gestão cultural, eventos turísticos ou políticas públicas para o desenvolvimento do setor.

CAPÍTULO III
DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

Art. 3º A comprovação da experiência profissional será realizada por meio de declaração formal do candidato, acompanhada de documentos que atestem a atuação e o tempo de experiência nas áreas pertinentes, bem como a comprovação de sua formação acadêmica.

Parágrafo único. As experiências mencionadas no Art. 2º devem ser diretamente relacionadas com a função e o cargo para o qual o candidato está se postulando, com vínculo empregatício formal, prestação de serviços ou como voluntário, desde que estejam formalmente documentadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por experiência profissional a atuação em áreas diretamente relacionadas com a função e o cargo para o qual o candidato está se postulando, com vínculo formal ou prestação de serviços documentados.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2024.

FLÁVIO NEGAÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Este projeto de lei visa garantir que os ocupantes dos cargos de Secretários Municipais no Município de Cáceres, além de outros profissionais que ocupam cargos comissionados, possuam formação acadêmica e experiência profissional necessária para o desempenho eficiente de suas funções.

A proposta busca garantir uma gestão pública avançada, promovendo o aprimoramento dos serviços prestados à população e a melhoria eficaz de políticas públicas em áreas essenciais para o município.

A presença de profissionais devidamente treinados no quadro das secretarias municipais é fundamental para garantir que as decisões administrativas e estratégicas sejam tomadas com base em conhecimento técnico e experiência prática.

Isso contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos, para a melhoria contínua dos serviços oferecidos e para a implementação de políticas públicas que atendem, de forma eficaz, às necessidades da população.

Além disso, a qualificação dos gestores municipais reflete diretamente na qualidade de vida dos cidadãos, uma vez que possibilita a execução de projetos e programas mais bem planejados, com maior impacto social e econômico.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A população será beneficiada com serviços públicos mais eficientes, transparentes e alinhados às demandas locais, promovendo o desenvolvimento sustentável do município e fortalecendo a confiança da sociedade na administração pública.

Portanto, estabelecer critérios claros e objetivos para a ocupação de cargos de Secretários Municipais, este projeto de lei contribui para a profissionalização da gestão pública, garantindo que o município de Cáceres conte com lideranças capacitadas para enfrentar os desafios administrativos e promover o bem-estar coletivo, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2024.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC7E-739A-30C8-B01D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 04/04/2025 10:53:33 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/04/2025 às 11:53 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/BC7E-739A-30C8-B01D>